



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>PREÂMBULO</b> .....	2
<b>1. DO OBJETO</b> .....	2
<b>2. DA PARTICIPAÇÃO</b> .....	2
<b>3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL</b> .....	4
<b>4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b> .....	5
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> .....	5
<b>6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA</b> .....	6
<b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	7
<b>8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA</b> .....	9
<b>9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b> .....	10
<b>10. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR</b> .....	12
<b>11. DA HABILITAÇÃO</b> .....	13
<b>12. DOS RECURSOS</b> .....	15
<b>13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b> .....	16
<b>14. DO CADASTRO DE RESERVA</b> .....	16
<b>15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	17
<b>17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</b> .....	18
<b>18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b> .....	18
<b>19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b> .....	19
<b>20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	19
<b>21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	21
<b>ANEXOS</b> .....	23
ANEXO I – Especificações do Objeto .....	23
ANEXO II – Termo de Referência .....	29
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços .....	34
ANEXO IV - Minuta de Contrato .....	42
<b>MODELO 1 – Demonstrativo da capacidade econômico-financeira</b>	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

### PREÂMBULO

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Processo:	<b>2019094299</b>	
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, <b>Decreto Federal nº 10.024/19</b> , Instrução Normativa nº 206/19 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n.º 34/2006, 203/2005, 134/2010, 415/2013 e 1.031/2015 e alterações.	
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>	
Orçamento:	<input type="radio"/> SIGILOSO <input checked="" type="radio"/> VISÍVEL	
Exame do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/">http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/</a>	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Data da Sessão:	<b>24/03/2020</b>	
Hora da Sessão:	<b>14h00min</b> (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	<b>11/03/2020 às 18h00min</b>
	Término em:	<b>24/03/2020 às 13h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>19/03/2020 às 00h00min</b> (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Telefax (63) 3212-7243 / 7244 em horário comercial. E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>	

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços, tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do ANEXO I – Especificações do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.5. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, **que esteja Credenciada no Site**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014.

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - d.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) **Estiverem reunidas sob forma de consórcio;**
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta e documentação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

2.6.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

2.6.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nesta lei.

2.6.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, o impedirá de prosseguir no certame;

2.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma do item 5.1, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. Valor unitário e total do item, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
  - a) Marca .
  - b) Fabricante .
  - c) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente), indicando, no que for aplicável, , *prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando a legislação envolvendo o objeto licitatório, assim, exigir)*;
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
  - 6.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão.
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por órgãos externos de controle e, após o devido processo legal,



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.4.1. A não desclassificação da **proposta não impede** o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total/unitário do item**.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, **assessorado pela equipe de apoio**, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5(cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **7.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o melhor classificado. O sistema **disponibilizará automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço por item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo prazo limite será definido pelo pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2(duas) horas
- 7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único, Art. 7º e § 9º do Art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.
- 8.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou o lance vencedor, que apresentarem preço final superior ao preço estimado pela administração.
- 8.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço inexequível.
- 8.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade
- 8.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.
- 8.4. Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo mínimo de (2) duas horas, a ser definido em “chat”** sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, podendo qualquer interessado requerê-la, devendo apresentar as razões que fundamentam a suspeita.
- 8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante **aviso prévio** no sistema **com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se Procurador, apresentar a respectiva Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) Informar o prazo para a execução dos serviços/entrega dos produtos, conforme edital.
- e) O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo **com duas casas decimais**;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- a) **Declaração** de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, **para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- d) Apresentar Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- e) Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- f) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;
- g) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- h) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- i) Todas as declarações ofertadas pela contratada deverão estar com firma reconhecida;
- j) Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- k) As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010
  - l) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
  - m) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;
  - n) **Declaração** que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias, dos itens adjudicados.
  - o) Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 10.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da\\_Brk](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk)).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico na forma do item 5.1 deste edital, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.
- 11.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 11.7, 11.8 e 11.10, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação. Para a prerrogativa da substituição do CRC, deve ser apresentado concomitantemente o documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto.
- 11.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 11.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 11.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 11.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 11.7. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação, oficial, reconhecido em território nacional, com foto;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
  - a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício financeiro para a confirmação da receita bruta auferida no exercício.
- c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 1 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- c.1 As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- c.2 Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita por meio do Balanço Patrimonial, contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (SUMULA 275 – TCU);

11.9. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

realização, de maneira satisfatória, dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.10. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal, ou outro documento equivalente**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

11.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1. Os documentos de comprovação da regularidade fiscal, atualizados, deverão ser inseridos digitalmente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, concedendo-se o prazo estipulado no item anterior.

11.11.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

11.12. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

11.13. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DOS RECURSOS



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 12.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos e negociação, até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema. Contudo, a análise será realizada somente após concluído o julgamento da fase de habilitação
- 12.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 12.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 12.5. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

### **14. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços, conforme previsto no item anterior, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 14.2.1. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação, através do e-mail informado acima.
- 14.2.1.1. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos do **item 11** deste edital.
- 14.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
  - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
  - c) O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 20 e/ou no inciso II do Art. 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 15.2. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto Municipal 946/2015, Art. 5º, § 1º.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
- 15.5. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.6. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 15.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 15.8. Qualquer órgão não participante poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
- 15.9. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 15.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.11. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 15.12. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta do **Secretaria Municipal de Saúde**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## 17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, quando surgir a necessidade pela administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para assinatura de instrumento contratual/recebimento da nota de empenho relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV** e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- a) O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 17.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 17.6. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 18.2. A contratada deverá entregar os serviços solicitados de acordo com as especificações, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.
- 18.4. Os produtos serão recebidos na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico onde serão catalogados, acondicionados em locais apropriadas respeitando a data de validade e posteriormente dispensados para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.
- 18.5. A Farmacêutica responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preenchem as especificações deste Termo de Referência
- 18.6. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada
- 18.7. Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 18.8. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 18.9. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## 19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 19.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)                      I =  $\frac{6}{100}$                       I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 20.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 20.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 20.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
  - Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 20.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 20.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias:
- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Receber qualquer das multas previstas no subitem 20.1.2 e não efetuar o pagamento;
  - Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 20.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 20.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 20.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
  - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 20.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.4 “b” e à penalidade do item 20.4 “e” ou 20.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 20.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 20.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 20.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 20.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 20.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.5. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 21.6. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.7. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>.
- 21.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.15. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 21.16. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.17. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas, aos **09** dias do mês de **março** de **2020**.

**Edinaldo Neir Moreira Soares**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXOS**

**ANEXO I – Especificações do Objeto**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	200	bng	Acetato de retinol 10.000 UI+Cloranfenicol 5m/g+ metionina 5 mg+aminoácidos 25mg/1g Tubo 3,5g	14,16	2.831,20
2.	80.000	cpr	Aciclovir 200 mg comprimido.	0,39	31.040,00
3.	2.500	bng	Aciclovir 50mg/g creme c/ 10 g.	4,13	10.327,50
4.	1.000.000	cpr	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	0,19	188.888,89
5.	3.000	frs	Ácido Fólico 0,4 mg/mL Frasco 30 mL gotas	11,01	33.040,00
6.	600.000	cpr	Ácido Fólico 5 mg comprimido	0,13	78.600,00
7.	3.000	cpr	Ácido Folínico 15mg Comprimido	2,54	7.612,50
8.	100	frs	Ácido tricloroacético 85% frasco 10ml.	42,26	4.226,40
9.	40.000	frs	Albendazol 40 mg/ml, frasco suspensão oral 10 ml.	1,94	77.777,78
10.	65.000	cpr	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	0,63	41.145,00
11.	32.000	cpr	Alendronato de sódio 70mg comprimido	1,41	45.152,00
12.	100.000	cpr	Alopurinol 100mg Comprimido	0,19	18.900,00
13.	120.000	cpr	Amiodarona 200mg, comprimido.	0,89	106.266,67
14.	400.000	cps	Amoxicilina 500 mg cápsula	0,30	119.200,00
15.	20.000	frs	Amoxicilina 50mg/ml frasco 150ml pó para suspensão oral	7,85	156.911,11
16.	150.000	cpr	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido.	2,70	404.785,71
17.	10.000	frs	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml , Pó para Suspensão Oral, Frasco 75 ml	26,79	267.900,00
18.	400.000	cpr	Anlodipino, bensilato de 10mg comprimido sulcado	0,23	90.500,00
19.	400.000	cpr	Atenolol 50mg, comprimido sulcado.	0,08	31.500,00
20.	10.000	frs	Azitromicina 40mg/ml (total 600mg) pó para suspensão oral.	10,02	100.177,78
21.	100.000	cpr	Azitromicina 500mg, comprimido.	0,85	84.800,00
22.	1.000	frs	Beclometasona (Dipropionato) 250mcg/dose spray 200 doses aerosol oral	55,54	55.542,50
23.	2.000	frs	Beclometasona (Dipropionato) 50mcg/dose spray 200 doses aerosol nasal	41,75	83.495,00
24.	2.000	frs	Budesonida 32 mcg aerosol nasal	20,47	40.935,00
25.	1.500	frs	Budesonida 50 mcg aerosol nasal	34,11	51.157,50
26.	1.200	frs	Budesonida 64 mcg aerosol nasal	33,68	40.419,00
27.	750.000	cpr	Captopril 25mg, comprimido.	0,08	58.125,00
28.	6.000	frs	Carbocisteína 20mg/ml, solução oral xarope infantil frasco com 100 ml.	4,42	26.520,00
29.	600.000	cpr	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg CaCO <sub>3</sub> + 400 UI comprimido. Cartela com 10 comprimidos	0,39	235.500,00
30.	150.000	cpr	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500mg ca++)	0,24	35.785,71
31.	200	env	Carvão vegetal ativado pó envelope com 10 g.	16,39	3.278,67
32.	120.000	cpr	Carvedilol 25 mg comprimido.	1,34	160.457,14
33.	120.000	cpr	Carvedilol 12,5mg comprimido.	1,06	127.714,29
34.	80.000	cpr	Carvedilol 3,125mg comprimido.	1,04	82.971,43
35.	120.000	cpr	Carvedilol 6,25mg comprimido.	0,92	110.400,00
36.	600.000	cpr	Cefalexina 500 mg comprimido	0,52	314.666,67



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

37.	20.000	frs	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml.	15,56	311.250,00
38.	500	frs	Cetoconazol 2% Xampu	9,07	4.537,14
39.	80.000	cpr	Cetoconazol 200mg, comprimido.	0,29	23.555,56
40.	80.000	cpr	Cinarizina 25mg comprimido	0,30	24.228,57
41.	300.000	cpr	Ciprofloxacino(cloridrato) 500mg, comprimido.	0,37	110.100,00
42.	20.000	cps	Claritromicina 250mg cápsula c/ 10 capsulas.	3,05	61.000,00
43.	5.000	cpr	Clopidogrel, Bissulfito 75 Mg Comprimido	0,94	4.687,50
44.	4.000	bng	Colagenase 10 mg + cloranfenicol 0,6 u/g bisnaga c/ 15 g	16,96	67.833,33
45.	1.200	fr	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 120 ml	6,43	7.714,29
46.	20.000	bng	Dexametasona 0,10% bisnaga 10g creme	1,96	39.120,00
47.	30.000	cpr	Dexametasona 4 mg comprimido	0,68	20.437,50
48.	850	frs	Dexametasona+neomicina+sulfato de polimixina b1mg+5mg+6.000ui/ml sol. Oftálmica Frasco 5 ml.	17,38	14.770,57
49.	10.000	frs	Dexclorfeniramina(maleato) 0,4mg/ml, solução oral xarope, frasco c/ 120 ml.	2,46	24.566,67
50.	72.000	cpr	Dexclorfeniramina(maleato) 2mg, comprimido.	0,13	9.462,86
51.	40.000	cpr	Digoxina 0,25mg, comprimido.	0,40	15.492,86
52.	600.000	cpr	Dipirona 500 mg comprimido	0,15	97.600,00
53.	60.000	frs	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas, frasco c/10 ml.	2,21	132.780,00
54.	3.000	frs	Domperidona 1 mg/ml frasco 100 ml	17,09	51.274,29
55.	150.000	cpr	Domperidona 10 mg comprimido	0,27	41.000,00
56.	350	frs	Dorzolamida, cloridrato de2% frasco 5ml	43,78	15.322,13
57.	60.000	cpr	Doxazosina 2 mg Comprimido	0,90	54.171,43
58.	40.000	cpr	Doxiciclina( cloridrato) 100 mg comprimido	0,62	24.971,43
59.	250.000	cpr	Enalapril(maleato) 20mg, comprimido sulcado.	0,12	30.833,33
60.	200.000	cpr	Enalapril(maleato) 5mg, comprimido.	0,24	47.666,67
61.	10.000	cpr	Eritromicina (estearato) 500 mg comprimido	2,02	20.200,00
62.	600	frs	Eritromicina (estearato) 50mg/ml oral frs c/ 60 ml	8,28	4.966,80
63.	3.000	frs	Escopolamina (Butilbrometo)10 mg/mL frasco c/ 20 mL	8,01	24.035,00
64.	200.000	cpr	Espironolactona 25 mg comprimido	0,39	77.200,00
65.	300	bng	Estriol 1mg/g Creme Vaginal com Aplicador	26,56	7.968,75
66.	10.024	cpr	Estrogênio conjugado 0,625mg, cartela com 28 comprimidos.	1,37	13.699,47
67.	300	bng	Estrogênios conjugados 0,625mg bisnaga 25g + 7 aplicadores	38,18	11.454,00
68.	1.200	frs	Fenoterol (Bromidrato) 5mg/ml frasco com 20ml, solução inalatória.	6,47	7.762,00
69.	6.000	cpr	Finasterida 5 mg comprimido	3,33	19.954,29
70.	60.000	cps	Fluconazol 150mg, cápsula.	0,72	43.200,00
71.	300.000	cpr	Furosemida 40 mg comprimido	0,09	26.000,00
72.	800.000	cpr	Glibenclamida 5 mg comprimido	0,16	127.111,11
73.	120.000	cpr	Glicazida 30 mg comprimido de liberação controlada	1,53	183.200,00
74.	20.000	cpr	Glicazida 60 mg comprimido de liberação controlada	2,17	43.320,00
75.	10.000	cpr	Hidralazina 25 mg (Cloridrato) comprimido	1,06	10.620,00
76.	1.000.000	cpr	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido.	0,06	57.777,78
77.	5.000	bng	Hidrocortisona (Succinato sódico) 10 mg/g 1% Creme	11,28	56.391,67
78.	600	frs	Hidrocortisona 10 mg + Sulfato de Neomicina 5 mg + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI frasco 10 ml suspensão otológico	11,28	6.765,00
79.	5.000	frs	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL frasco 150 mL	7,54	37.707,14
80.	500	frs	Hipromelose 0,5% (5 mg/mL) 10 mL Solução Oftálmica	20,48	10.240,00
81.	30.000	frs	Ibuprofeno 50mg/ml frasco 30ml solução oral gotas	2,92	87.600,00
82.	2.000	frs	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml frasco 20ml solução inalatória	1,83	3.660,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

83.	30.000	cpr	Isossorbida(mononitrato) 40mg, comprimido sulcado.	0,57	17.175,00
84.	6.000	cpr	Isossorbida, dinitrato de 5mg comprimido sublingual	0,50	2.985,00
85.	60.000	cpr	Itraconazol 100 mg comprimido	1,75	104.775,00
86.	10.000	cpr	Ivermectina 6 mg comprimido	1,54	15.425,00
87.	20.000	cps	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg cápsula liberação lenta.	1,78	35.500,00
88.	50.000	cpr	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg comprimido.	2,37	118.666,67
89.	25.000	cpr	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg Comprimido	2,41	60.125,00
90.	50.000	cpr	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg comprimido.	1,74	86.800,00
91.	50.000	cpr	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido.	0,23	11.500,00
92.	70.000	cpr	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido.	0,20	13.900,00
93.	70.000	cpr	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido.	0,21	14.525,00
94.	140.000	cpr	Loratadina 10 mg comprimido.	0,14	19.950,00
95.	10.000	frs	Loratadina 1mg/ml frasco 100ml xarope.	5,14	51.444,44
96.	2.000.000	cpr	Losartana potássica 50mg comprimido.	0,15	302.500,00
97.	1.000	cpr	Medroxiprogesterona (acetato) 10 mg comprimido	1,97	1.970,00
98.	1.200.000	cpr	Metformina (cloridrato) 850 mg comprimido	0,12	148.800,00
99.	150.000	cpr	Metildopa 250 mg comprimido	0,71	105.857,14
100.	60.000	cpr	Metoclopramida(cloridrato) 10mg, comprimido.	0,45	27.075,00
101.	5.000	frs	Metoclopramida(cloridrato) 4mg/ml gotas, frasco c/10 ml.	1,98	9.881,25
102.	5.000	frs	Metronidazol(benzoilmetronidazol) 40 mg/ml suspensão oral, frasco c/100ml.	11,93	59.635,71
103.	10.000	bng	Miconazol (nitrato) 2% creme tópico bisnaga com 28g.	3,50	35.033,33
104.	10.000	bng	Miconazol, nitrato de 2% tubo 80g creme vaginal+7 com aplicadores	9,46	94.611,11
105.	100.000	cpr	Naproxeno 500 mg Comprimido	1,49	149.142,86
106.	15.000	bng	Neomicina + bacitracina( sulfato) 5 mg + 250 ui/g pomada tubo c/10g.	2,53	37.875,00
107.	200.000	cprs	Nifedipino 10mg comprimido	0,12	24.571,43
108.	1.500	frs	Nistatina 100.000 ui/ ml susp. Oral, frasco c/ 40ml.	4,59	6.890,00
109.	100.000	cps	Nitrofurantoína 100 mg Cápsula	0,92	92.333,33
110.	1.200.000	cps	Omeprazol 20mg cápsula. Cartela com 10 capsulas.	0,51	608.400,00
111.	500.000	cpr	Paracetamol 500 mg comprimido	0,10	49.444,44
112.	1.200	frs	Permetrina 5 % loção frasco c/60ml.	5,20	6.236,57
113.	10.000	frs	Polivitamínico e sais minerais suspensão oral sulfato ferroso + acido ascorbico + vitamina b12 + vitamina b1+vitamina b2 + acido pantotênico + nicotinamida frasco 120 ml	30,15	301.460,00
114.	15.000	frs	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02mg/ml (equivalente a 3mg prednisolona/ml) frasco 60 ml solução oral.	6,41	96.150,00
115.	180.000	cpr	Prednisona 20 mg comprimido	0,29	51.750,00
116.	100.000	cpr	Prometazina 25mg, comprimido.	0,23	22.625,00
117.	10.000	cpr	Propiltiouracila 100 mg Comprimido	1,06	10.562,50
118.	400.000	cpr	Propranolol( cloridrato) 40mg, comprimido.	0,10	38.500,00
119.	260.000	cpr	Ranitidina(cloridrato) 150mg, comprimido.	0,21	53.733,33
120.	100.000	env	Sais para reidratação oral cloreto de sódio 2,6g + glicose anidra 13,5g + cloreto de potássio1,5g + citrato de sódio diidratado 2,9g Pacote c/27,9 g	0,86	85.857,14
121.	1.500	frs	Salbutamol 100 µg/dose frasco com 200 doses aerossol.	16,16	24.246,43
122.	900.000	cpr	Sinvastatina 20mg comprimido	0,11	97.875,00
123.	130.000	cpr	Sulfametoxazol +trimetoprima 400mg+80mg comprimido	0,17	22.100,00
124.	6.000	frs	Sulfametoxazol+trimetoprima(40mg+8mg)/ml frasco 50ml suspensão oral	6,57	39.400,00



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

125.	1.000.000	cpr	Sulfato ferroso 40mg fe2+ comprimido	0,24	240.000,00
126.	600	frs	Timolol, maleato de 0,50% frasco 5ml colírio	12,43	7.455,00
127.	5.000	cpr	Tinidazol 500mg comprimido	2,31	11.562,50
128.	5.000	cpr	Varfarina sódica 1mg comprimido	0,33	1.650,00
129.	12.000	cpr	Varfarina sódica 5mg (comprimido)	0,32	3.780,00
130.	2.000	cpr	Verapamil (cloridrato) de 120 mg	1,25	2.508,00
131.	2.000	cpr	Verapamil, cloridrato de 80mg comprimido	0,28	562,22
132.	500.000	cpr	Vitaminas do complexo B B1:4MG; B2:2MG; B3:10MG; B5:2MG E B6:1MG.	0,10	49.166,67
133.	850000	cpr	Amitriptilina, cloridrato de 25mg comprimido	0,19	163.625,00
134.	160000	cpr	Biperideno, cloridrato de 2mg comprimido	0,60	96.711,11
135.	600	amp	Biperideno, lactato de 5mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável.	2,84	1.704,00
136.	80.000	cpr	Bromazepam 3mg Comprimido	0,35	27.900,00
137.	200000	cpr	Bupropiona 150 mg Comprimido	1,90	380.571,43
138.	650000	cpr	Carbamazepina 200mg Comprimido	0,35	229.666,67
139.	4.000	frasco	Carbamazepina 20 mg/ml frasco 100 ml Xarope	15,25	61.017,78
140.	300000	cpr	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	0,61	183.000,00
141.	40.000	cpr	Clobazan 10mg Comprimido	0,76	30.500,00
142.	30000	cpr	Clomipramina 25mg Comprimido	1,14	42.257,14
143.	80000	cpr	Clonazepam 0,5mg Comprimido	0,21	16.700,00
144.	400000	cpr	Clonazepam 2mg Comprimido	0,15	60.500,00
145.	3.000	frasco	Clonazepam 2,5mg/ml Frasco 20ml Solução	3,82	11.470,00
146.	71200	amp	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL Ampola solução injetável	1,54	109.410,67
147.	65000	cpr	Clorpromazina, cloridrato de, 25mg Comprimido	0,40	25.814,29
148.	60.000	cpr	Clorpromazina, cloridrato de 100mg Comprimido	0,43	25.733,33
149.	1500	frasco	Clorpromazina, (cloridrato) 40mg/ml Solução Oral Frasco c/ 20ml.	8,45	12.677,50
150.	300	amp	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml Ampola 5ml Solução Injetável.	1,67	499,80
151.	150000	cpr	Codeína, (fosfato) 30mg Comprimido	1,56	234.600,00
152.	80000	cpr	Diazepam 5mg Comprimido	0,29	23.200,00
153.	120.000	cpr	Diazepam 10 mg Comprimido	0,27	32.133,33
154.	3.000	amp	Diazepam 5mg/ml Ampola 2ml	0,92	2.745,00
155.	120000	cpr	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	0,26	30.750,00
156.	600	frasco	Fenitoína sódica 20 mg/mL suspensão oral	6,67	4.002,00
157.	2.500	amp	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola 5ml Solução Injetável	3,70	9.258,33
158.	220000	cpr	Fenobarbital 100mg Comprimido	0,26	57.860,00
159.	2.100	frasco	Fenobarbital 40mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	5,54	11.638,20
160.	600	amp	Fenobarbital 100mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável	2,79	1.671,00
161.	300	amp	Fentanila, citrato de 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/ml) Amp. 10ml Sol. Injetável	7,13	2.139,00
162.	1.000	amp	Fentanila, Citrato 78,5 mcg/mL (Equivalente A 50 mcg/mL) Ampola 2 mL Solução Injetável	2,25	2.252,86
163.	120	amp	Flumazenil 0,1 mg/ml Ampola Solução Injetável	7,81	932,20
164.	2.200	cpr	Flunitrazepam 1mg Comprimido	0,58	1.276,00
165.	800.000	caps	Fluoxetina, (cloridrato) 20mg Cápsula	0,15	118.000,00
166.	90.000	cpr	Haloperidol 5mg Comprimido	0,39	34.875,00
167.	2.000	frasco	Haloperidol 2mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	5,68	11.368,57
168.	1.000	amp	Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	2,18	2.178,57
169.	3.000	amp	Haloperidol, decanoato de 50mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	12,97	38.902,50
170.	50.000	cpr	Imipramina, (cloridrato) 25mg Comprimido	0,54	27.166,67



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

171.	80.000	cpr	Levomepromazina, (maleato) 25mg Comprimido	0,61	48.533,33
172.	7.000	cpr	Lorazepam 1mg Comprimido	0,50	3.500,00
173.	1.000	amp	Meperidina (Petidina) 100mg Ampola 2ml Solução Injetável	3,61	3.610,00
174.	50.000	cpr	Metilfenidato 10mg Comprimido	1,07	53.375,00
175.	45.000	cpr	Midazolam 15mg Comprimido	1,98	89.175,00
176.	1.000	amp	Midazolam 15mg Ampola 3ml	4,38	4.381,67
177.	4.000	amp	Morfina 10 mg/mL Amp. 1 Ml Solução Injetável	4,60	18.393,33
178.	4.000	cpr	Morfina 10 mg Comprimido	0,89	3.568,00
179.	150.000	cps	Nortriptilina 25mg Cápsula	0,97	145.071,43
180.	100	frasco	Proximetacaina, (cloridrato) 0,50% Colírio 5 mL	8,79	878,75
181.	18.000	cpr	Tioridazina 25mg (Cloridrato) Comprimido	0,77	13.808,57
182.	30.000	cpr	Tioridazina 100mg Comprimido	1,45	43.542,86
183.	200.000	cpr	Valproato de Sódio 250mg Comprimido	0,47	93.555,56
184.	250.000	cpr	Valproato de Sódio 500mg Comprimido	1,12	278.888,89
185.	8.000	frasco	Valproato de Sódio 250mg/5ml Frasco 100ml Xarope	8,48	67.840,00
186.	25.000	amp	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (3+ 3 mg) /ml suspensão injetável	15,71	392.708,33
187.	25.000	amp	Ácido Ascórbico 100 mg/ml Injetável, Ampola com 5 ml.	1,29	32.291,67
188.	2.930	amp	Ácido Tranexâmico 250 mg Ampola c/ 5 ml.	5,02	14.712,26
189.	2.000	amp	Adenosina 3 mg/mL Ampola 2 mL Solução Injetável	14,49	28.974,29
190.	100.000	amp	Água para Injeção 5 ml. Ampola	0,68	67.750,00
191.	300.000	amp	Água para Injeção 10 ml. Ampola	0,30	89.000,00
192.	1.000	amp	Aminofilina 240 mg/10ml, Ampola c/ 10 ml	3,18	3.181,67
193.	1.000	amp	Amiodarona (Cloridrato) 50 mg/mL	3,26	3.256,00
194.	1.200	amp	Atropina, (sulfato) 0,25 mg/ml Ampola c/ 1ml Solução Injetável	0,71	850,88
195.	8.000	frs	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Frasco-Ampola Pó para Suspensão Injetável	10,19	81.536,00
196.	25.000	frs	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Frasco-Ampola Pó para Suspensão Injetável	12,07	301.812,50
197.	500	amp	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola c/ 10ml Solução Injetável	1,05	525,00
198.	10.000	amp	Ceftriaxona Sódica 500 mg Frasco-Ampola+ Diluente Pó para Sol. Injetável	9,26	92.583,33
199.	21.000	frs	Ceftriaxona Sódica 1 G Frasco-Ampola+ Diluente Pó para Sol. Injetável	14,44	303.170,00
200.	400	amp	Cloreto de Potássio 10% Sol. Injt. Ampola c/ 10ml.	0,40	160,00
201.	6.700	amp	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável Ampola c/ 10ml	0,54	3.629,17
202.	15.000	amp	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 10ml (Sistema Fechado)	0,31	4.700,00
203.	150.000	fr/bls	Cloreto de sódio 0,9% Frasco 100ml, solução Injetável Sistema Fechado.	3,41	511.200,00
204.	100.000	fr/bls	Cloreto de Sódio 0,9% Frasco 500ml Solução Injetável Sistema Fechado.	4,39	438.600,00
205.	1.000	amp	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL Ampola solução injetável	7,12	7.118,00
206.	500	amp	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Ampola 2ml	2,39	1.195,00
207.	20.000	amp	Dexametasona, (fosfato dissódico) 2 mg/m Ampola 1ml	2,04	40.885,71
208.	55.000	amp	Dexametasona (fosfato dissódico) 4 mg/ml Ampola c/ 2,5ml.	3,00	165.137,50
209.	50.000	amp	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml Ampola 3ml Solução Injetável	1,52	76.000,00
210.	25.000	amp	Dimenidrinato 50 mg +Cloridrato de Piridoxina 50 mg, Ampola 1ml	2,45	61.281,25



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

			(Intramuscular).		
211.	50.000	amp	Dimenidrinato 30 mg+ Piridoxina 50 mg+Glicose 1.000mg+Frutose 1.000mg Amp.10ml(EV).	6,24	312.200,00
212.	150.000	amp	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução Injetável Ampola c/ 2ml.	0,97	145.333,33
213.	600	amp	Dopamina, cloridrato de 5 mg/ml 10ml Ampola	1,91	1.143,00
214.	15.000	ser	Enoxaparina Sódica 40 mg seringa preenchida	40,10	601.425,00
215.	5.000	amp	Epinefrina, hemitartrato de (Adrenalina) 1 mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	3,14	15.708,33
216.	60.000	amp	Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica 4 mg/ml+500mg/ml ampola 5ml	2,75	165.000,00
217.	2.000	amp	Etilefrina, Cloridrato 10 mg/mL Ampola C/ 1mL Solução Injetável	2,36	4.725,71
218.	10.000	amp	Furosemida 10 mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável	1,19	11.887,50
219.	1.000	amp	Gliconato de Cálcio 10% Ampola c/ 10ml	3,27	3.274,00
220.	8.000	fr/bls	Glicose 5% Frasco 250ml, Solução Injetável Sistema Fechado.	3,95	31.600,00
221.	15.000	fr/bls	Glicose 5% Frasco 500ml, Solução Injetável Sistema Fechado.	5,10	76.470,00
222.	6.000	amp	Glicose 25% Sol. Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica	0,43	2.560,00
223.	12.000	amp	Glicose 50% Solução Injetável Ampola 10ml Solução Hipertônica.	0,47	5.588,57
224.	400	amp	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Ampola Solução Injetável (subcutânea)	8,13	3.253,33
225.	16.000	frs	Hidrocortisona, (succinato sódico) 100 mg solução injetável Frasco – Amp.	4,48	71.751,11
226.	16.000	frs	Hidrocortisona, (succinato sódico) 500 mg solução injetável Frasco – Amp.	8,84	141.380,00
227.	5.040	amp	Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor, frasco ampola c/ 20ml.	4,76	23.990,40
228.	1.000	amp	Lidocaína (cloridrato) 2% + hemitartrato de Epinefrina 1:200.000, frasco Ampola.	6,51	6.510,00
229.	400	amp	Sulfato de Magnésio 50% ampola c/ 10ml.	7,02	2.808,00
230.	500	fr/bls	Solução manitol 20% 250 ml solução injetável sistema fechado	8,73	4.366,67
231.	2.000	amp	Metoprolol, Tartarato Solução Injetável 1 mg/mL 5 mL	32,44	64.876,00
232.	500	amp	Norepinefrina (hemitartrato) 2 mg/mL ampola 4 ml solução injetável	3,68	1.837,86
233.	100	amp	Nitroprussiato de sódio 50 mg solução injetável	25,40	2.539,67
234.	40.000	amp	Omeprazol 40 mg Frasco Ampola	10,00	399.855,71
235.	15.000	amp	Prometazina, cloridrato de 25 mg/ml ampola 2ml solução injetável	3,56	53.400,00
236.	1.000	fr/bls	Solução de glicerina (clister) com sonda retal 12% frasco 500 ml	8,79	8.790,00
237.	8.000	fr/bls	Glicose+ cloreto de sódio 5 + 0,9 % solução injetável 250 ml (sistema fechado)	3,97	31.760,00
238.	10.000	fr/bls	Glicose + cloreto de sódio 5 + 0,9 % solução injetável 500 ml (sistema fechado)	4,93	49.313,67
239.	100	amp	Suxametônio, Cloreto de 500 mg Frasco Ampola – Pó Para Solução Injetável	21,48	2.147,67
240.	36.000	amp	Tenoxicam 20 mg ampola	9,98	359.434,29
241.	80.000	amp	Tenoxicam 40 mg ampola	13,82	1.105.942,86
242.	1.200	amp	Vitamina k (fitomenadiona) 10 mg/ml ampola âmbar 1ml	1,93	2.314,29
243.	35.000	amp	Vitaminas do complexo B ( B1:10mg; B2:2,5mg; B3:30mg; B5:6mg; B6:2,5mg) amp. 2ml	1,26	44.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>18.326.495,50</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II – Termo de Referência**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA/DEXFMS Nº. 002/2020**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MEDICAMENTOS**  
**(art. 14 da Lei nº 8666/93)**

Palmas, 28 de janeiro de 2020.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

REMUME GERAL

**2. OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos, a fim de atender a Rede Municipal de Saúde.

**3. RECURSOS VINCULADOS**

FONTE DE RECURSOS: 0440.00.199 - ESTADO – FARMÁCIA BÁSICA - C/C: 60.291-4

FONTE DE RECURSOS: 0401.00.199 – TRANSFERÊNCIA SUS UNIÃO – FARMÁCIA BÁSICA - /C: 5396-1

FONTE DE RECURSOS: 0040.00.199 - RECURSOS PRÓPRIOS ASPS –C/C: 60287-6

FONTE DE RECURSOS: 0010.00.040 - RECURSOS PRÓPRIOS – CC: 60280-9

FONTE DE RECURSOS: 0450.00.199 – RECEITAS VISA – C/C: 60350-3

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1 A aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde, é orientada pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, publicada por meio de PORTARIA RET Nº1046/SEMUS/GAB/DASS/GEFAR na data 03 de maio de 2019, e esta por sua vez, é embasada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, criada pelo Ministério da Saúde, o qual delega competências de gestão e financiamento por meio dos componentes especializado, estratégico e básico, sendo esse, de responsabilidade dos Municípios.

4.2 A REMUME é formulada mediante reuniões periódicas da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, a qual abrange um corpo técnico multiprofissional, composto, portanto, por Médicos, Enfermeiros, Odontólogos e Farmacêuticos, os quais, a partir de uma análise crítica dos principais agravos de morbimortalidade da população, elencam os medicamentos mais indicados, sempre analisando seu perfil custo-benefício e em conformidade com o preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que tange à compra pública de medicamentos.

4.3 Diversos são os acometimentos à saúde do cidadão, que permeiam desde patologias crônicas, como hipertensão arterial, diabetes e dislipidemias, à complicações de cunho agudo, como as de caráter emergencial, impulsionando os setores competentes a trabalharem com expertise, no que diz respeito à aquisição de medicamentos destinados ao tratamento destas comorbidades e manutenção da saúde da população.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

4.4 Nesse contexto, pode-se deparar com uma série de empecilhos, cujo objetivo geral dos processos de aquisição destes medicamentos é prejudicado e postergado, corroborando para um emaranhado de agravantes responsáveis pelo desabastecimento da Rede Municipal de Saúde, como é o caso de itens que venham a restar-se desertos e/ou fracassados, decorrentes do desinteresse de fornecedores em participarem de certames licitatórios, bem como pelo não cumprimento do que é preconizado na fase de homologação.

4.5 Não obstante, pode-se verificar o motivo da autuação do termo de referência em tela, que fora necessário devido ao fato de que 107 itens não obtiveram êxito do processo de homologação do certame licitatório, uma vez que 43 itens restaram-se fracassados e 12 desertos, no processo para aquisição de medicamentos injetáveis, cujo número é 2019043365, e 48 foram fracassados e 4 desertos na tentativa de compra de medicamentos para remume II, no qual o processo é de número 2019043737, e os processos de número 2019043406 e 2019043468, cujo objeto seria a aquisição de medicamentos de remume I e remume controlados respectivamente, não obtiveram continuidade em licitação anterior.

4.6 Diante de tamanho insucesso, surge a necessidade de autuação de um processo geral, que unifique todos os itens que não lograram êxito nos certames supramencionados, desta vez em obediência ao decreto exposto no parágrafo anterior, sendo portanto, utilizada a média de preços no ato da composição desse, conforme pode-se verificar no mapa de pesquisa de mercado, anexo nos autos.

4.7 Ademais, em atendimento à Instrução Normativa número 5/2014 – IN SLTI /MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços, pode-se verificar ao longo do processo, diversas fontes de pesquisa, como atas de registro de preços vigentes para contratações similares, banco de preços em saúde para parametrização dos valores obtidos de fornecedores válidos e embasamento em tabela CMED.

4.8 Diante de todos os fatos expostos, a presente licitação tem por atribuição adquirir os Medicamentos da REMUME, que serão utilizados nas Farmácias Básicas, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Pronto Atendimento, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Centros de Atenção à Saúde e/ou outras unidades que porventura venham a ser acrescentadas na Rede Municipal de Saúde.

4.9 As especificações constantes nos itens abaixo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidades e devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento dos pacientes que fazem uso dos mesmos.

5.0 A política de assistência farmacêutica também funciona com hierarquia de gestão, cabendo aos entes de cada esfera de gestão a respectiva competência de aquisição, financiamento e execução, nesse entendimento adentraremos na necessidade da aquisição dos itens descritos no decorrer deste Termo.

5.1 Participaram da elaboração deste processo, a Gerência de Assistência Farmacêutica que elaborou as especificações técnicas, as condições de fornecimento, e o Núcleo Setorial de Gestão e Finanças que autou o procedimento, realizou as cotações de preços, especificou os recursos financeiros a serem utilizados para esta aquisição e se encarregará da tramitação e procedimentos de praxe junto à Diretoria de Compras do município e a (as) empresa (as) que fornecerá (ão) os medicamentos descritos a seguir.

5.2 O quantitativo solicitado dos medicamentos descritos no item 6 fora calculado após análise do CMM - Consumo Médio Mensal e CMA – Consumo Médio Anual, dados fornecidos pelo Sistema HÓRUS e Planilhas de Histórico de Consumo da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico. Esses dados foram confrontados com o quantitativo licitado no ano de 2019.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

Conforme ANEXO I do Edital.

**6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUB-ITEM	VALOR
03.8600.10.303.1110.2724	3.3.90.32	0440.00.199		24	3.063.749,25
03.8600.10.303.1110.2724	3.3.90.32	0010.00.199		24	3.063.749,25
03.8600.10.303.1110.2724	3.3.90.32	0401.00.199		24	3.063.749,25
03.8600.10.303.1110.2724	3.3.90.32	0040.00.199		24	3.063.749,25
03.8600.10.303.1110.2724	3.3.90.32	0010.00.040		24	3.063.749,25
03.8600.10.303.1110.2724	3.3.90.32	0450.00.199		24	3.063.749,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>18.382.495,50</b>

\*A coluna FICHAS encontra-se em branco pois é necessário que se aguarde a liberação do orçamento.

**7. DA ESTIMATIVA**

7.1. O valor total estimado previsto para aquisição do objetivo é de R\$ **18.382.495,50** (dezoito milhões, trezentos e oitenta e dois, quatrocentos e noventa e cinco e cinquenta), valores estes obtidos através proposta de empresas, cópia de resultado de licitação de outros órgão, Sítios eletrônicos e domínio amplo – Internet e BPS – Banco de Preço em Saúde.

**8. QUANTITATIVO**

8.1. A contratante solicitará os produtos de acordo com a sua necessidade.

8.2. Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**9. PRAZO PARA ENTREGA:**

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

**10. LOCAL DE ENTREGA:**

10.1. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

**11. CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. É DEVER DO FORNECEDOR:

I. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;

II. Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

III. Apresentar Registro dos produtos na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

IV. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do medicamento, por linha de produção/produtos;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- V. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;
- VI. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA;
- VII. Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- VIII. Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação;
- IX. Todas as declarações ofertadas pela contratada deverão estar com firma reconhecida;
- X. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- XI. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa nos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- XII. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- XIII. Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- XIV. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial;
- XV. Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias, dos itens adjudicados.
- XVI. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.
- XVII. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (REMUME II) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas nesse Termo de Referência.
- XVIII. O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- XIV. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- XV. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- XVI. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto, segundo Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Artigo 19, Incisos I e II, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Caso isso ocorra, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e habilitar um participante subsequente.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

XVII. É justificável a suspensão do fornecimento do objeto solicitado nesse Termo, apenas após 90 (noventa) dia de atraso de pagamento de Notas Fiscais, respeitado o Artigo 78, Inciso XV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências.

XVIII. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto das notas fiscais.

11.2. Os produtos serão recebidos na CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico onde serão catalogados, acondicionados em locais apropriadas respeitando a data de validade e posteriormente dispensados para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.

11.3. A Farmacêutica responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preenchem as especificações deste Termo de Referência.

11.4. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

11.5. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecido no item 8 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme Lei nº 8.666/93.

12. Responsável pela consolidação desta solicitação de compras e do termo de referência: Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	13. Validação Orçamentária – Financeira: Data: ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
14. Setor Solicitante: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	15. Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente: Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura
16. Ordenador de Despesas: Declaro, como ordenador de despesas, para os fins do Art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que apresente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020. Data ____/____/____ _____ Carimbo e assinatura	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
 Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
 AMPLA CONCORRÊNCIA  
 REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Processo Administrativo: 2019094299**

**Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2020**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da **Secretaria Municipal de Finanças**, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, **Giovane Neves Costa**, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00 portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo **Decreto nº 10.024/2019**, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de** medicamentos destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

- Empresa:**
- CNPJ/MF:**
- Endereço:**
- Telefone:**
- Representante:**
- Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE/UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

--	--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019094299**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. A entrega será de acordo com as necessidades/solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

9.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas/TO,        de        de 2020.

<b>Superintendente</b>	<b>Pregoeiro</b>
<b>Apoio</b>	<b>Fornecedor Registrado</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº       /2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº       /2020**  
**PROCESSO nº 2019094299**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de** de medicamentos destinados ao atendimento de usuários da Rede Municipal de Saúde , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

<b>Fornecedor:</b>			<b>CNPJ:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VLR UNITARIO</b>	<b>VLR TOTAL</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019094299** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2020.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A entrega dos medicamentos será de acordo com as necessidades/solicitações da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante empenho fornecido pela contratante, um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF- Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 às 12:00 às 17:00 horas – telefone: (63)3218-5555

2.3. A Farmacêutica responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preencham as especificações deste Termo de Referência.

2.4. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. O CONTRATADO deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.

4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 8.3.1. Que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- 8.3.2. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 8.3.3. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações: número de certificado do produto no Ministério da Saúde; \* fabricante; \* lote de fabricação/validade; \* quantidade.
- 8.3.4. Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito e informado neste termo na Autorização de Empenho e/ou requisição;
- 8.3.5. A Farmacêutica responsável pela Relação Municipal de Medicamento Essenciais do Município de Palmas será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preencham as especificações deste Termo de Referência.
- 8.3.6. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 8.3.7. Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 8.3.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.
- 8.3.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados;
- 8.3.8.3. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.11. Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 8.3.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.3.13. Comunicar imediatamente a SEMUS/PALMAS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.3.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela SEMUS/PALMAS;
- 8.3.15. Entregar bula ou catálogo originais ou cópias, dos itens adjudicados.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

- 8.4.1. Receber e conferir os produtos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 8.4.2. Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- 8.4.1. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- 8.4.2. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 8.4.3. Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.4.4. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.4.5. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. **As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- 9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.4 “b”** e à penalidade do item **9.4 “e”** ou **9.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.
- 9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019094299**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGISTRO DE PREÇOS

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**MODELO 1 – Demonstrativo da capacidade econômico-financeira**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

**MODELO**